



**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

---

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa os Membros Titulares e Suplentes das Mesas Receptoras de Votos (presidentes, secretários, escrutinadores), designa Observador Eleitoral, define as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Município de União do Sul, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Comissão Especial Eleitoral aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Por força desta Resolução ficam designados os Membros Titulares e Suplentes das 3 (três) Mesas Receptoras de Votos, que funcionarão nas 3 (três) Salas de Votação, durante a eleição popular direta, secreta e facultativa, a realizar-se na data nacionalmente unificada de 04 de outubro de 2015, para escolha de Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) do Conselho Tutelar de União do Sul, para mandato de 04 (quatro) anos, a contar da posse em 10 de janeiro de 2016, sendo:

**SALA Nº 1:**

Presidente da Mesa: Luciane Terezinha Armani;  
Secretária: Fabiani Bolson Zambonin;  
Escrutinadora: Rosilene Aparecida de Campos;  
1ª Suplente: Iara Bedin Lourenço;  
2ª Suplente: Leidiane Botão dos Santos;  
3ª Suplente: Elaine Prado da Cruz Serena.

**SALA Nº 2:**

Presidente da Mesa: Ana Paula Araújo dos Reis;  
Secretária: Angela Camila Bulla;  
Escrutinadora: Edilene Campos dos Santos;  
1º Suplente: Moacir Lino de Carvalho;  
2ª Suplente: Rosemeri Aparecida Tonial;  
3º Suplente: Edinaldo Cardoso de Souza.

**SALA Nº 3:**

Presidente da Mesa: Sonia Mara Jaroseski;  
Secretária: Josiani Francischini Duarte;  
Escrutinadora: Odelise Lurdes Alberton;  
1ª Suplente: Valéria dos Santos Palhão Tonial;  
2ª Suplente: Sirlene Morelato;  
3ª Suplente: Elisiane Teodoro da Silva.



**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

---

§ 1º - Ao **Presidente da Mesa** competem as funções de presidir e coordenar os trabalhos da Mesa Receptora de Votos, bem como participar da Apuração do Resultado da eleição.

§ 2º - Ao **Secretário(a)** compete auxiliar nos trabalhos, permanecendo na porta de entrada da Sala de Votação, conferindo os documentos de identificação dos eleitores (título e documento de identificação com foto).

§ 3º - Ao **Escrutinador(a)** compete auxiliar nos trabalhos durante a votação, preenchendo a Lista de Presença dos Eleitores e tomando assinatura dos mesmos na lista. Ainda, participará dos trabalhos de Apuração do Resultado da eleição, após o encerramento da votação.

§ 4º - Os Membros **Titulares** das três Mesas Receptoras de Votos trabalharão com os seguintes horários no dia da eleição:

a) Das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na Sala de Votação, e, após esse horário, na Sala de Apuração (Sala 4), somente o presidente e o escrutinador.

§ 5º - Os **Suplentes** de mesários trabalharão no horário das 11:00 horas até às 14:00 horas, devendo ainda estar disponíveis no dia da eleição para eventuais substituições por ausências de membros titulares da Mesa (presidente, secretário, escrutinador) e para os revezamentos que se fizerem necessários nas situações de saídas temporárias da Sala de Votação dos membros titulares para lanches, refeições ou outras necessidades fisiológicas.

§ 6º - Em caso de não comparecimento de mesário titular, será designado um suplente, observada a ordem de suplência, o qual passará a ser mesário titular.

**Art. 2º** - Fica também designada a Advogada Dr<sup>a</sup>. Luciana Werner Bilhalva, a ser credenciada pela Comissão Especial Eleitoral para a função de **Observadora Eleitoral**, cabendo-lhe as funções de supervisionar os trabalhos no dia da eleição para o Conselho Tutelar e assessorar a Comissão Especial Eleitoral nas tomadas de decisões em questões complexas ou em eventuais ocorrências que houver durante a votação e apuração do resultado da eleição.

**Art. 3º** - Haverá uma reunião especial do Conselho Municipal (CMDCA) e da Comissão Especial Eleitoral com todas as pessoas designadas para trabalhar no dia da eleição, titulares e suplentes, com a finalidade de explicar e esclarecer dúvidas sobre as funções e atuação de cada um nesse processo.



**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

---

**Art. 4º** - O credenciamento de **Fiscais** junto à Comissão Especial Eleitoral não é obrigatório, sendo exclusivamente a critério de cada candidato, devendo ser feito até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, ou seja, até as 08:00 horas da manhã do dia 02 de outubro de 2015.

**Art. 5º** - Os eleitores, para poderem votar, deverão portar o Título de Eleitor e também um documento de identificação com fotografia, podendo ser:

- a) RG (carteira de identidade civil);
- b) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- c) CNH (carteira nacional de habilitação);
- d) Registro Profissional (CRC, OAB, CRM, CRF, CRO, CREA, CRAS, etc.).

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 18 de setembro de 2015.

MARIA AP<sup>A</sup>. DE CAMPOS DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Registre-se e Publique-se: União do Sul ____/____/____  _____ Secretária
--